



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 077/19 DE 29 DE 08 DE JULHO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70



OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I A ESTE CONTRATO.

PREGÃO Nº. 016/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 08/07/19

Edital: 08/07/19

Publicação: 09/07/19

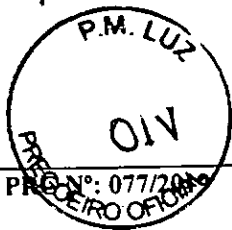
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 31/07/19

Parecer Jurídico nº. 262/19 DE 05/08/19

Homologação: 06/08/19

VENCEDOR:

• **WILTON LEITE LIMA- MEI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº: 077/2019 PREGOEIRO OFICIAL	DATA: 08.07.2019	MODALIDADE: PREGAO: 016/19	DATA: 30.07.2019
---------------------------------------	------------------	----------------------------	------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

<input checked="" type="checkbox"/> Instalação do processo e Capa do Processo devidamente preenchida <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação da CPL/Equipe <input checked="" type="checkbox"/> RIMS <input checked="" type="checkbox"/> Autorização de Abertura do Processo de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a) <input checked="" type="checkbox"/> Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado <input checked="" type="checkbox"/> Edital e seus anexos <input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital <input checked="" type="checkbox"/> Publicações I: <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União – DOU <input type="checkbox"/> Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG <input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial do Município de Luz – AMM <input type="checkbox"/> Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais <input checked="" type="checkbox"/> DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/> Cédula de Identidade <input checked="" type="checkbox"/> Registro Comercial, no caso de empresa individual <input checked="" type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. <input checked="" type="checkbox"/> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. <input checked="" type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <input checked="" type="checkbox"/> Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida <input checked="" type="checkbox"/> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica <input type="checkbox"/> CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pelo INSS <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal: <input checked="" type="checkbox"/> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT <input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO TÉCNICA <input type="checkbox"/> Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93).	<input type="checkbox"/> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93). <input type="checkbox"/> Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93) <input type="checkbox"/> ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS: <input type="checkbox"/> Credenciamento do Licitante <input type="checkbox"/> Descredenciamento do Licitante <input checked="" type="checkbox"/> Habilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Inabilitação do Licitante <input type="checkbox"/> Aceitação da (s) Proposta (s) <input checked="" type="checkbox"/> Julgamento da (s) Proposta (s) <input checked="" type="checkbox"/> Adjudicação <input type="checkbox"/> RECURSOS <input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Contra Credenciamento <input type="checkbox"/> Contra Habilitação <input type="checkbox"/> Contra Inabilitação <input type="checkbox"/> Contra resultado da Licitação <input checked="" type="checkbox"/> PARECERES JURÍDICOS <input checked="" type="checkbox"/> Emitidos no Curso do Processo <input checked="" type="checkbox"/> Emitidos após conclusão dos julgamentos <input type="checkbox"/> Emitidos a pedido da autoridade superior <input type="checkbox"/> PARECERES TÉCNICOS <input type="checkbox"/> Emitidos pelo Contador do Município <input type="checkbox"/> Emitidos pela área de Engenharia do Município <input type="checkbox"/> Emitidos por outros técnicos da Administração Pública <input checked="" type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior. <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÕES II: <input type="checkbox"/> Resultados de credenciamento <input type="checkbox"/> Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante <input checked="" type="checkbox"/> Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s) <input type="checkbox"/> Das decisões dos Recursos <input type="checkbox"/> Dos extratos <input type="checkbox"/> Ajuste da proposta vencedora <input type="checkbox"/> Contrato/Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço/Fornecimento <input type="checkbox"/> Laudos de Medições <input type="checkbox"/> Notas Fiscais <input type="checkbox"/> Notas de Empenhos <input type="checkbox"/> Aditivos
--	---

Responsável pela análise do processo	Matricula	Chefia de Compras/licitações Matricula	Viso da Procuradora de Município
Data: Luz 06 de agosto de 2019			

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

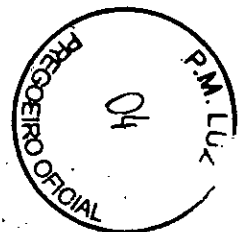
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

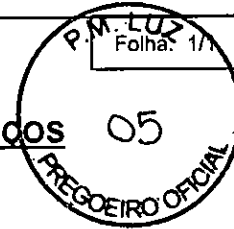
Solicitação Nr.: 2160/2019

Data: 05/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 354

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA **Código da Dotação :**
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05.2.071.3.3.90.39.12.00.00.00 (326/2019)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO **Identificação:** SECRETÁRIA

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	SV	SONORIZACAO DE ALTA POTENCIA (11719)	4.033,3300	120.999,90
				Preço Total:	120.999,90

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 5 de Julho de 2019.

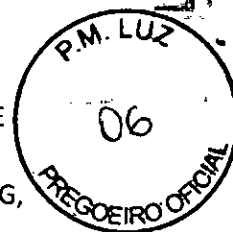
Assinatura do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

11.423.216/0001-86
W EVENTOS
WILTON LEITE LIMA
Rua Vigário Parreiras, 428 - Centro
CEP 35598-000 - LUZ - MG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTA EDITAL:



QUANTITATIVO	SERVIÇOS	MENOR VALOR POR DIA ACEITAVEL
30 DIAS DE EVENTOS DURANTE 12 MESES	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM EM TELÃO COM DATASHOW	4.200,00

(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Luz através de suas Secretarias e demais unidades administrativas, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e realização de eventos oficiais, realização de conferências municipais, e principalmente de eventos culturais no âmbito do Município de Luz, em face da aplicação das políticas públicas de valorização da cultura com o objetivo de incentivar e promover o crescimento da diversidade cultural, primando pela participação da população para as áreas da Música, do Teatro, do Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular, do Cinema e da Literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade e realizado eventos de grande porte como: Réveillon, Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade, Eventos Ecumênicos e os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade. Assim, o presente Termo de Referência justifica em definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo de Sonorização e Iluminação para os eventos oficiais, de formação e artísticos culturais a serem realizados e apoiados pela Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente termo de referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, conforme especificações e memorial descritivo.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SOM TIPO 2 (Para Utilização em Eventos em Locais Abertos/Fechados Para Público acima de 3.501 Pessoas) PA: Mínimo de 30.000 WRMS

01 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 36 canais com 50 metros (usados para input na mesa); 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver; 02 Estrutura para içamento de caixas de alta frequência (uma a esquerda e uma a direita do palco); 00 sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

PA (TORRE DE DELAY) mínimo 10.000 WRMS

01 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 06 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 06 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver; 01 Estrutura para içamento de caixas de alta frequência - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

MONITOR (PALCO)

01 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares; 01 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 06 Monitores 2x12" + driver de 2"; 01 Monitor tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 00 Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

MICROFONES E ACESSORIOS

06 Microfones sem fio UHF;

20 Microfones dinâmicos; 01 Kit de microfones para bateria; 04 Microfones tipo condensador; 08 Direct Box; 20 Pedestais tipo girafa para microfone; 10 Garras para instrumentos; Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos;



BACKLINES

02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 Amplificador para teclado (combo); 01 Kit de bateria acústica completo; -- Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos;

ILUMINAÇÃO

16 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5; 16 Par led; 02 Mini brutes; 02 Maquinas de fumaça com ventilador de 1.500 Watts DMX; 01 Estrutura de alumínio pesado tipo box 30 cm de largura, chapa do tubo com espessura mínima 3mm, com 46 metros lineares; 01 House Mix para mesa de PA;

PROJEÇÃO DE IMAGENS

01 Dois projetores de imagem tipo Datashow acima de 3.000 lumens

02 Duas telas acima de 180 polegadas

VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R\$ ().

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

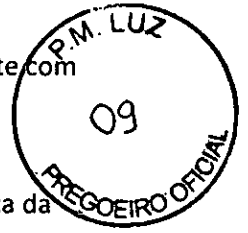
Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Luz na zona urbana e rural. Quando necessário os referidos serviços deverão também serem prestados no Distrito de Esteios, no Distrito de Campinho e no Distrito Chico da Germana bem como em demais comunidades localizadas nos limites do Município de Luz.

6. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Durante o evento, a contratada é obrigada a manter um técnico responsável para operar os equipamentos de sonorização, incluindo a reprodução de mídias durante os períodos vagos do evento, devendo, portanto possuir repertório de músicas diversas e atualizadas para execução, deverá ainda manter um responsável pela ordem dos serviços durante todo o tempo do evento, segundo orientações da assessoria de comunicação e setor de cultura. 6.2- A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada. 6.3- Os equipamentos

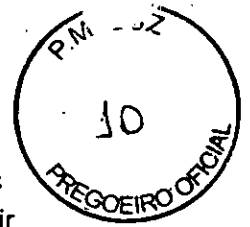
deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações do contratante com qualidade e em tempo hábil.

6.2 – No dia do aniversário da cidade, sete de setembro, deverá ser montado dois equipamentos de som nas praças onde acontecerá os eventos, praça do santuário e praça da catedral.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas; 7.2 – Comprometer-se a iniciar os serviços na data e horário acordada. 7.3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato; 7.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela Prefeitura Municipal de Luz deverão ser montados com, no mínimo, 03 horas de antecedência da realização do evento tratando-se do Som Tipo 01, 06 horas de antecedência tratando-se do Som Tipo 02, sendo que o tempo de montagem ou desmontagem não é contabilizado como tempo para prestação de serviços, bem como o tempo de espera para início do evento; 7.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries; 7.6 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança; 7.7 – Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança; 7.8 – Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei; 7.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE/Município; 7.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; 7.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício; 7.13 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público; 7.14 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos item anteriores não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado. 7.15 – Durante a prestação de serviços (montagem / evento / desmontagem) a contratada responsabiliza-se manter o profissional Técnico com registro no órgão responsável para acompanhar sua execução. 7.16 – Estão a encargos do responsável Técnico (ART): 7.16.1 – Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe



técnica visando à otimização do trabalho; 7.16.2 – Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas. 7.16.3 – Aferir todos os equipamentos quanto a carga de energia, condições de uso e segurança conforme normas da ABNT. 7.17 – Manter um telefone móvel, com DDD 37, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Contratante;

7.18 – O tempo de prestação de serviço somente terá início com o começo do evento devendo para tanto servidor municipal comissionado assinar Declaração como horário do início do evento e o horário de término do evento, juntamente com o prestador do serviço; 7.19 – No caso do evento do dia em que for realizada a prestação dos serviços ultrapassar o período 10 horas de evento, o valor do dia a ser pago terá como limite o valor correspondente de 10 horas de prestação de serviços;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Luz e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, e pelo requisitante do serviço contratado ou por pessoa indicada por este. 9.2 - A Prefeitura Municipal de Luz reserva o direito de realizar vistorias no local onde os serviços serão executados, sempre que achar necessário. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento. 9.3 - Os serviços prestados serão recebidos na conformidade da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também em conformidade com o disposto no contrato de prestação de serviços a ser assinado doravante após a homologação do processo licitatório, sendo que a Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim

10. FORMA DE PAGAMENTO:



10.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em até 10 (DEZ) dias, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; 11.2 - Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Solicitante a fatura correspondente para conferência e aprovação; 11.3 - A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias; 11.4 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes; 11.5 - A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços; 11.6 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo; 11.7 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 02 (dois) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura; 11.8 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas; 11.9 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços; 11.10 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros eletrônicos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.

11.12 Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado; 11.11 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE; 11.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade; 11.13 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade; 11.14 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor; 11.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE.



12. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas no edital e também na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Luz, 11 de Junho de 2019.



ULISSES BERNARDES DA SILVA

CHEFE DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS



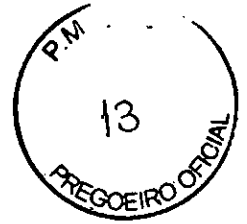
JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Locação de som e iluminação para casamentos,
aniversários, formaturas e eventos em geral.

inovesonorizacao.com.br
(37) 99199-5902



Rogério Breno Noronha07445351663

CNPJ: 21.885.593/000190

Rua Mestra Angélica, 301, Rosário, Dolores do Indaiá – Mg

Cel/Whatsapp: (37) 99199-5902

ORÇAMENTO PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS.

Cliente: Prefeitura municipal de Luz.


Serviço de som para eventos em locais abertos para um público acima de 3.301 pessoas dentro do município de Luz-Mg.

- Equipamentos conforme solicitação do cliente para palco com sistema 6x6 e mesa digital 32 x 16. 30.000 watts (Trinta mil watts).
- Torre de delay sendo sistema 4x4 de 10.000 watts (Dez mil watts).
- Sistema de iluminação com 16 canhões par led e 08 moving head.
- Dois telões com estrutura 4x3 e projetores acima de 3000 lumens.

Valor por dia de serviço prestado:

R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Dores do Indaiá, 28 de junho de 2019.



Rogério Breno Noronha



ALTATENSOM

Rua Claudomiro Costa Pinto, 723
Tel: 37-3421-2618 – Cel: 99104-0200
Centro – Luz/MG -

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Serviço de som para realização de Eventos em locais abertos para público acima de 3501 pessoas, em Luz/MG.

Equipamento de som estéreo para palco principal – 6x6, com 2 mixer 32x16 digital

1 Torre de delay 4x4

Estrutura de iluminação 8x6x4,5(Q30)

Iluminação 16 par led, 08 moving head

2 Telões em estrutura Q25, 4x3, com projetores acima de 3000 lumens

Valor do serviço por dia de evento – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Luz/MG, 17 de junho de 2019

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE

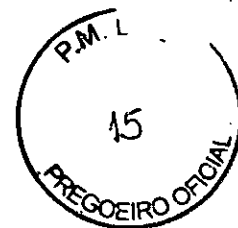
17.725.611/0001-08

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI

ALTATENSOM

R. Claudomiro Costa Pinto, 743 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS, EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:

QUANTITATIVO	SERVIÇOS	MAIOR VALOR POR DIA ACEITAVEL
30 DIAS DE EVENTOS DURANTE 12 MESES	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO de VÍDEOS EM TELÃO COM DATASHOW	R\$ 4.033,33 (Quatro mil, trinta e três Reais e trinta e três centavos)

2. JUSTIFICATIVA

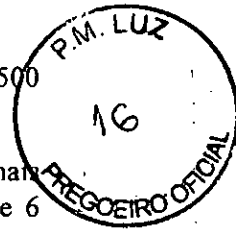
A Prefeitura Municipal de Luz, através de suas Secretarias e demais unidades administrativas, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e realização de eventos oficiais, realização de conferências municipais, e principalmente de eventos culturais no âmbito do Município de Luz, em face da aplicação das políticas públicas de valorização da cultura com o objetivo de incentivar e promover o crescimento da diversidade cultural, primando pela participação da população para as áreas da Música, do Teatro, do Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular, do Cinema e da Literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade e realizado eventos de grande porte como: Réveillon, Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade, Eventos Ecumênicos e os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade. Assim, o presente Termo de Referência justifica em definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo de Sonorização e Iluminação para os eventos oficiais, de formação e artísticos culturais a serem realizados e apoiados pela Administração Municipal.

3.FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente termo de referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, e projeção de imagens conforme especificações e memorial descritivo.

4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SOM (para utilização em eventos em locais abertos/fechados para público acima de 500 pessoas) PA Mínimo de 30.000 WRMS



01 Mesa de som digital, com 32 canais, com 14 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 36 canais com 50 metros (usados para input na mesa); 02 Processadores digitais, com 2 entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver; 02 Estruturas para içamento de caixas de alta frequência (uma a esquerda e uma a direita do palco); sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

PA (TORRE DE DELAY) mínimo 10.000 WRMS

01 Processadore digital com 2 entradas e 6 saídas; 06 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 06 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver; 01 Estrutura para içamento de caixas de alta frequência - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

MONITOR (PALCO)

01 Mesa de som digital 32 canais com 14 mandadas auxiliares; 01 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 06 Monitores 2x12" + driver de 2'; 01 Monitor tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 00 Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

MICROFONES E ACESSORIOS

06 Microfones sem fio UHF;

20 Microfones dinâmicos; 01 Kit de microfones para bateria; 04 Microfones tipo condensador; 08 Direct Box; 20 Pedestais tipo girafa para microfone; 10 Garras para instrumentos; Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos;

BACKLINES

02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 Amplificador para teclado (combo); 01 Kit de bateria acústica completo; -- Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos;

ILUMINAÇÃO



16 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5; 16 Par led; 02 Mini brutes; 02 Maquinas de fumaça com ventilador de 1.500 Watts DMX; 01 Estrutura de alumínio pesadô tipo box 30 cm de largura, chapa do tubo com espessura mínima 3mm, com 46 metros lineares; 01 House Mix para mesa de PA;

PROJEÇÃO DE IMAGENS

02 (Dois) projetores de imagem tipo Datashow acima de 3.000 lumens

02 (Duas) telas acima de 180 polegadas

VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R\$ 4.033,33 (Quatro mil, trinta e três Reais e trinta e três centavos)

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Luz na zona urbana e rural. Quando necessário os referidos serviços deverão também serem prestados no Distrito de Esteios, no Distrito de Campinho e no Distrito Chico da Germana bem como em demais comunidades localizadas nos limites do Município de Luz.

6. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Durante o evento, a contratada é obrigada a manter um técnico responsável para operar os equipamentos de sonorização, incluindo a reprodução de mídias durante os períodos vagos do evento, devendo, portanto possuir repertório de músicas diversas e atualizadas para execução, deverá ainda manter um responsável pela ordem dos serviços durante todo o tempo do evento, segundo orientações da assessoria de comunicação e setor de cultura.

6.2- A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

6.3- Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações do contratante com qualidade e em tempo hábil.

6.2 - No dia do aniversário da cidade, 07/09 (sete de setembro), deverá ser montado dois equipamentos de som nas praças onde acontecerão os eventos, praça do santuário e praça da catedral, ou outro local designado pela Assessoria de Comunicação e Setor de Cultura, sem ônus para a contratante, caso os serviços da contratada já tenham sido solicitados para atender o evento principal festivo de aniversário da cidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

7.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data e horário acordados.



- 7.3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 7.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela Prefeitura Municipal de Luz deverão ser montados com, no mínimo, 06 horas de antecedência da realização do evento, sendo que o tempo de montagem ou desmontagem não é contabilizado como tempo para prestação de serviços, bem como o tempo de espera para início do evento;
- 7.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 7.6 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 7.7 – Sinalizar todo o local de montagem e desmontagem, do equipamento, de acordo com as normas de segurança;
- 7.8 – Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 7.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE/Município;
- 7.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 7.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 7.13 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 7.14 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos item anteriores não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.
- 7.15– Durante a prestação de serviços (montagem / evento / desmontagem) a contratada responsabiliza-se em manter o profissional Técnico com registro no órgão responsável para acompanhar sua execução.
- 7.16 – Estão a encargos do responsável Técnico (ART):
- 7.16.1– Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- 7.16.2 – Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.



7.16.3 – Aferir todos os equipamentos quanto a carga de energia, condições de uso e segurança, conforme normas da ABNT.

7.17 – Manter um telefone móvel, com DDD 37, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Contratante;

7.18 – O tempo de prestação de serviço somente terá início com o começo do evento, devendo para tanto, o servidor municipal comissionado assinar Declaração com o horário do início do evento e o horário de término do evento, juntamente com o prestador do serviço;

7.19 – A diária corresponde a data de início da prestação do serviço, em se tratando de serviço contínuo, mesmo que ultrapasse a 0:00 (meia noite). A diária se refere a 24 horas de prestação de serviço contínuo.

7.19.1 – Após a meia-noite, havendo pausa de 1 hora na prestação do serviço, a pedido da contratante, no momento da retomada do serviço, inicia-se nova diária.

7.20 – Instalar em seus equipamentos (treliças, torre de delay, etc), material publicitário e de mídia visual, solicitados pela Assessoria de Comunicação, desde que não comprometa a qualidade do serviço prestado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Luz e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, e pelo requisitante do serviço contratado ou por pessoa indicada por este.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Luz reserva o direito de realizar vistorias no local onde os serviços serão executados, sempre que achar necessário. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

9.3 - Os serviços prestados serão recebidos na conformidade da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também em conformidade com o disposto no contrato de prestação de serviços a ser assinado doravante após a homologação do processo licitatório, sendo que a Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em até 10 (DEZ) dias, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;



11.2 - Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Solicitante a fatura correspondente para conferência e aprovação;

11.3 - A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

11.4 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;

11.5 - A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços;

11.6 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

11.7 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 02 (dois) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

11.8 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.9 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.10 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.

11.12 Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

11.11 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

11.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

11.13 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

11.14 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

11.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE.



12. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas no edital e também na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Luz, 10 de julho de 2019.

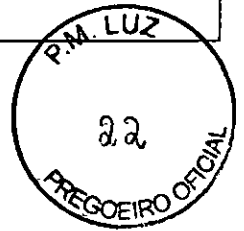
ULISSES BERNARDES DA SILVA

CHEFE DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 77/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3.3.90.39.44.00.00.00	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.44.00.00.00	120.999,90

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Total previsto: 120.999,90

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	30.000	SV	SONORIZACAO DE ALTA POTENCIA (11719)	4.033,3300	120.999,90

Total Geral -----> 4.033,3300 120.999,90

Luz, 8 de Julho de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 77/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI, 153-SEC. EDUCAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- FEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
326	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.44.00.00.00	120.999,90
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total Previsto : 120.999,90

Luz, 8 de Julho de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 77/2019
Data do Processo Adm.: 08/07/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2019 de 08.07.2019
PREGÃO Nº 016/2019 de 08.07.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1616/2013 de 10/09/13.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.19, Sra. VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a locação de equipamentos de sonorização e iluminação em ambientes abertos e fechados.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 19 de Julho de 2019, previsto 08:30 até 08:40 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I-OBJETO

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL."

1.1- Serviços licitados:

Descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2 – São parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Declaração de enquadramento de ME- EPP
- c) ANEXO III – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital.
- e) ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- f) ANEXO VI – Modelo de credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Proposta.
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz.
- i) ANEXO IX – Modelo Retirada de Edital pela Internet.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



2.1.2 -Que estejam devidamente cadastradas, com CND's atualizadas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 2)**, **CLÁUSULA VII** deste edital.

2.2- Os licitantes deverão apresentar, no **dia 19 de Julho de 2019, às 08:30 horas, 2 (dois) envelopes** devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope Nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital**, e os documentos para **CRENCIAMENTO** (solicitado no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome da Licitante: _____
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Nome da Licitante: _____
Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão nº 016/2019

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – contrato social e últimas alterações;

III -.Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações**, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual** e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo VI).

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da Declaração de Anexo II/2005





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa dos serviços pela qual (ais) a mesma está sendo licitada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ ou CPF, o número deste pregão;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço Unitário do serviço ofertado/licitado e valor unitário proposto para o serviço, bem como para o total dos serviços, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, alimentação, hospedagem.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- **A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

4.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assiná-la.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

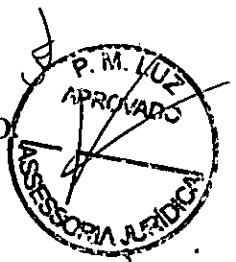
a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) **As propostas que apresentarem preços superior ao valor orçado no Termo de Referência ou manifestamente inexecutáveis;**

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver credenciada no presente certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, a **classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da **Declaração de Habilitação (ANEXO III)**, em **envelopes separados**, sob pena da desclassificação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)

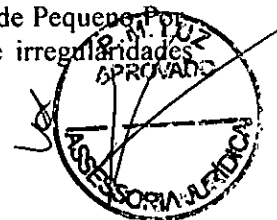
7.1- O envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III**);
- g) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IV**).
- h) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**).
- i) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** - expedida através do site (www.tst.jus.br);

7.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em originais**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela equipe de apoio e Pregoeira**, podendo ser consultados pela INTERNET, pela Comissão caso necessário.

7.3 - As licitantes credenciadas para o presente certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresas ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

8.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.19 e 8.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.23 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

8.24. Será desclassificada:

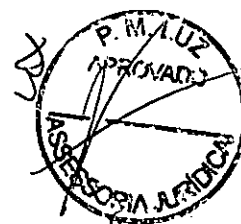
a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

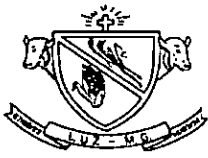
b) a proposta que apresentar preço superior ao valor orçado pelo município no Termo de Referência ou manifestamente inexecutável.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência formal, protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados, protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura;
- Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;
- Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, do ano subsequente e possíveis apostilamentos:

Fichas nº: 326 – 04.05.2.071.3.3.90.39.44.00.00 do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

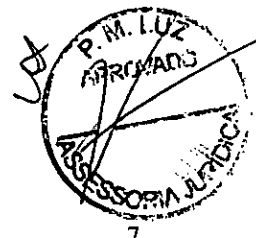
XIII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: A prazo: **10 (DEZ) dias** após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

XIV - SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Advertência escrita.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá ao Setor de Cultura;

15.2 - Caberá ao Setor de Cultura, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

15.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Setor de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE:

A prestação de serviço será em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I deste Edital** e de acordo com a demanda eventual da Administração em realização de suas atividades.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

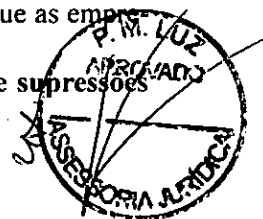
17.1 - A contratada na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

17.2 - Serão de sua **inteira responsabilidade o recolhimento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe**, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

17.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.4 - À Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.5- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.7- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 17.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 17.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
- 17.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 17.18. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.
- 17.19. Cópias do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do município: www.luz.mg.gov.br

Luz/MG, 08 de Julho de 2019.



VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA



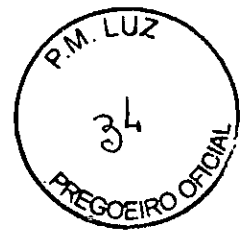
DR. LEILTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS, EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL:

QUANTITATIVO	SERVIÇOS	MAIOR VALOR POR DIA ACEITAVEL
30 DIAS DE EVENTOS DURANTE 12 MESES	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO de VÍDEOS EM TELA COM DATASHOW	R\$ 4.033,33 (Quatro mil, trinta e três Reais e trinta e três centavos)

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Luz, através de suas Secretarias e demais unidades administrativas, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e realização de eventos oficiais, realização de conferências municipais, e principalmente de eventos culturais no âmbito do Município de Luz, em face da aplicação das políticas públicas de valorização da cultura com o objetivo de incentivar e promover o crescimento da diversidade cultural, primando pela participação da população para as áreas da Música, do Teatro, do Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular, do Cinema e da Literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade e realizado eventos de grande porte como: Réveillon, Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade, Eventos Ecumênicos e os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade. Assim, o presente Termo de Referência justifica em definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo de Sonorização e Iluminação para os eventos oficiais, de formação e artísticos culturais a serem realizados e apoiados pela Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente termo de referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, e projeção de imagens conforme especificações e memorial descritivo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



SOM (para utilização em eventos em locais abertos/fechados para público acima de 500 pessoas) PA Mínimo de 30.000 WRMS

01 Mesa de som digital, com 32 canais, com 14 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 36 canais com 50 metros (usados para input na mesa); 02 Processadores digitais, com 2 entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver; 02 Estruturas para içamento de caixas de alta frequência (uma a esquerda e uma a direita do palco); sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

PA (TORRE DE DELAY) mínimo 10.000 WRMS

01 Processadore digital com 2 entradas e 6 saídas; 06 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 06 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver; 01 Estrutura para içamento de caixas de alta frequência - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

MONITOR (PALCO)

01 Mesa de som digital 32 canais com 14 mandadas auxiliares; 01 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 06 Monitores 2x12" + driver de 2'; 01 Monitor tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; 00 Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;

MICROFONES E ACESSORIOS

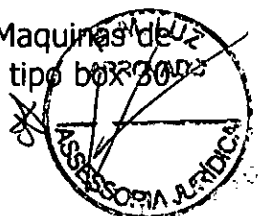
06 Microfones sem fio UHF;
20 Microfones dinâmicos; 01 Kit de microfones para bateria; 04 Microfones tipo condensador; 08 Direct Box; 20 Pedestais tipo girafa para microfone; 10 Garras para instrumentos; Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos;

BACKLINES

02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 Amplificador para teclado (combo); 01 Kit de bateria acústica completo; -- Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos;

ILUMINAÇÃO

16 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5; 16 Par led; 02 Mini brutes; 02 Maquinas de Luz fumaça com ventilador de 1.500 Watts DMX; 01 Estrutura de alumínio pesado tipo box 300x300





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



cm de largura, chapa do tubo com espessura mínima 3mm, com 46 metros lineares; 01 House Mix para mesa de PA;

PROJEÇÃO DE IMAGENS

02 (Dois) projetores de imagem tipo Datashow acima de 3.000 lumens

02 (Duas) telas acima de 180 polegadas

VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R\$ 4.033,33 (Quatro mil, trinta e três Reais e trinta e três centavos)

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Luz na zona urbana e rural. Quando necessário os referidos serviços deverão também serem prestados no Distrito de Esteios, no Distrito de Campinho e no Distrito Chico da Germana bem como em demais comunidades localizadas nos limites do Município de Luz.

6. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Durante o evento, a contratada é obrigada a manter um técnico responsável para operar os equipamentos de sonorização, incluindo a reprodução de mídias durante os períodos vagos do evento, devendo, portanto possuir repertório de músicas diversas e atualizadas para execução, deverá ainda manter um responsável pela ordem dos serviços durante todo o tempo do evento, segundo orientações da assessoria de comunicação e setor de cultura.

6.2- A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

6.3- Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações do contratante com qualidade e em tempo hábil.

6.2 - No dia do aniversário da cidade, 07/09 (sete de setembro), deverá ser montado dois equipamentos de som nas praças onde acontecerão os eventos, praça do santuário e praça da catedral, ou outro local designado pela Assessoria de Comunicação e Setor de Cultura, sem ônus para a contratante, caso os serviços da contratada já tenham sido solicitados para atender o evento principal festivo de aniversário da cidade.

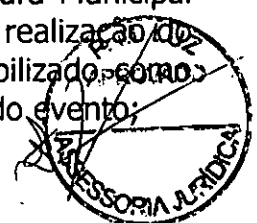
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

7.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data e horário acordados.

7.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

7.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela Prefeitura Municipal de Luz deverão ser montados com, no mínimo, 06 horas de antecedência da realização do evento, sendo que o tempo de montagem ou desmontagem não é contabilizado como tempo para prestação de serviços, bem como o tempo de espera para início do evento;



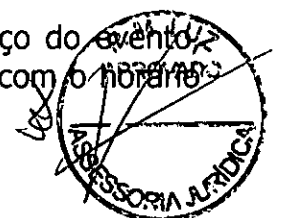


Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- 7.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 7.6 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 7.7 - Sinalizar todo o local de montagem e desmontagem, do equipamento, de acordo com as normas de segurança;
- 7.8 - Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 7.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE/Município;
- 7.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 7.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 7.13 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 7.14 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.
- 7.15 - Durante a prestação de serviços (montagem / evento / desmontagem) a contratada responsabiliza-se em manter o profissional Técnico com registro no órgão responsável para acompanhar sua execução.
- 7.16 - Estão a encargos do responsável Técnico (ART):
- 7.16.1 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- 7.16.2 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.
- 7.16.3 - Aferir todos os equipamentos quanto a carga de energia, condições de uso e segurança conforme normas da ABNT.
- 7.17 - Manter um telefone móvel, com DDD 37, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Contratante;
- 7.18 - O tempo de prestação de serviço somente terá início com o começo do evento, devendo para tanto, o servidor municipal comissionado assinar Declaração com o número





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



do início do evento e o horário de término do evento, juntamente com o prestador do serviço;

7.19 – A diária corresponde a data de início da prestação do serviço, em se tratando de serviço contínuo, mesmo que ultrapasse a 0:00 (meia noite). A diária se refere a 24 horas de prestação de serviço contínuo.

7.19.1 – Após a meia-noite, havendo pausa de 1 hora na prestação do serviço, a pedido da contratante, no momento da retomada do serviço, inicia-se nova diária.

7.20 – Instalar em seus equipamentos (treliças, torre de delay, etc), material publicitário e de mídia visual, solicitados pela Assessoria de Comunicação, desde que não comprometa a qualidade do serviço prestado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Luz e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, e pelo requisitante do serviço contratado ou por pessoa indicada por este.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Luz reserva o direito de realizar vistorias no local onde os serviços serão executados, sempre que achar necessário. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

9.3 - Os serviços prestados serão recebidos na conformidade da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também em conformidade com o disposto no contrato de prestação de serviços a ser assinado doravante após a homologação do processo licitatório, sendo que a Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em até 10 (DEZ) dias, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

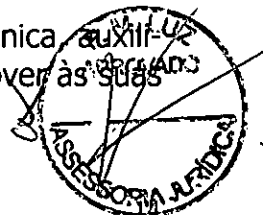
11.1 - Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

11.2 - Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Solicitante a fatura correspondente para conferência e aprovação;

11.3 - A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

11.4 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;

11.5 - A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica e áreas necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover as suas





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços;

11.6 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

11.7 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 02 (dois) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

11.8 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.9 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.10 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.

11.12 Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

11.11 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

11.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

11.13 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

11.14 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

11.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

12. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas no edital e também na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Luz, 10 de julho de 2019.


ULISSES BERNARDES DA SILVA
CHEFE DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

PREGÃO Nº 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

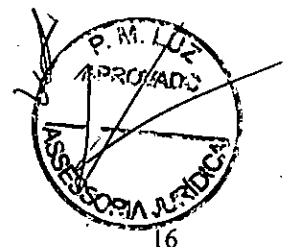
_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2019, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006
..... de de

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

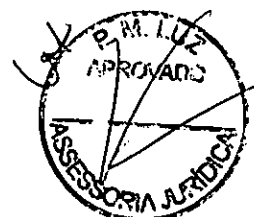
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 077/2019
PREGÃO N° 016/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4° da lei n° 10.520/02.

Data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2019, **DECLARA** expressamente que:

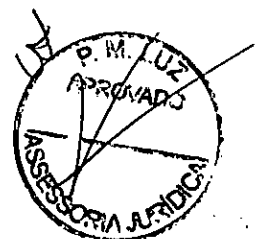
► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

..... de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



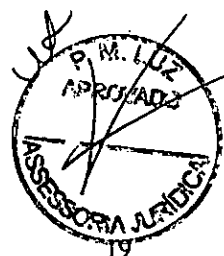
ANEXO V
DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

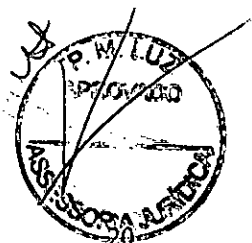
CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, **CRENCIO** o Sr. _____ CPF: _____, residente na Rua _____, nesta cidade, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC n° 077/2019**, modalidade **Pregão n° 016/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante/Representante

CNPJ:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____
CPF: _____ **e-mail:** _____

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

ITEM	QUANTID.	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO
------	----------	---------------	--------

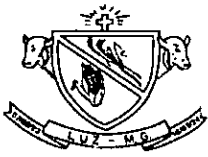
1 - 30 SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (11719)

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ _____
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência - ANEXO I.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

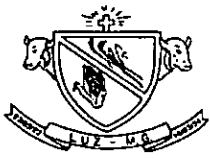
VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: até **10 (DEZ) dias**, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

....., de de 2019.

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019 DE ____ DE ____ DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 077/2019 – PREGÃO Nº 016/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 -, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____ em _____, aqui representada por _____, brasileiro, _____, portador do CPF: _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação em ambiente fechado e aberto, para manutenção de atividade promovidas pela Prefeitura Municipal, conforme o Termo de Referência – anexo I a este contrato.**

1.1 - Descrição dos serviços:

- **Sonorização Alta Potência**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

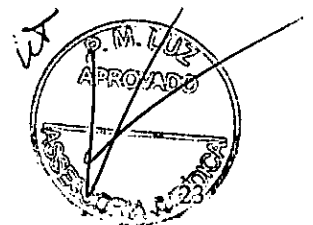
O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato, a preços iniciais é de R\$ _____ (____), sendo o valor unitário da SONORIZAÇÃO TIPO II, R\$ _____, a hora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em até 10 (Dez) dias, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



4.2. Na composição do preço estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:

Ficha nº: Fichas nº: 326 – 04.05.2.071.3.3.90.39.44.00.00.00 do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercerem rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com o termo de referência anexo a este edital e dentro da melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

8.2.3- A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

8.2.4 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações do Setor de Cultura com qualidade e em tempo hábil.

8.2.5 – Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.6 – Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2.7 - Correm por conta da CONTRATADA DESPESAS DE: ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.

8.2.8 – Clausula 7.4 – Anexo I

8.2.9 – Clausula 7.18 – Anexo I

8.2.10 – Clausula 7.19 – Anexo I





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- 9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento do objetivado.
- 9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.
- 9.4- O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão 016/2019 e pelas lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

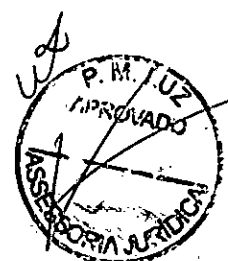
- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de 2019.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



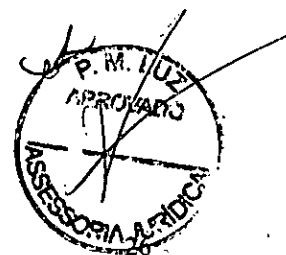
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo nº 077/2019
Pregão 016/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão 016/2019 - Processo Licitatório 077/2019 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC Nº. 077/2019. PREGÃO Nº 016/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
077/2019. PREGÃO Nº 016/2019. OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA
POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE
PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
MENOR PREÇO. LICITAÇÃO: 19.07.2019 às 08:30. LOCAL:
SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG,
SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO
MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030,
RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 08.07.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:890FC28A

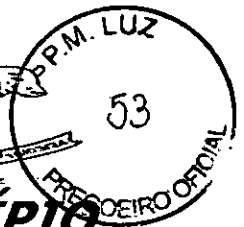
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/07/2019. Edição 2540
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 077/19 DE 08.07.19

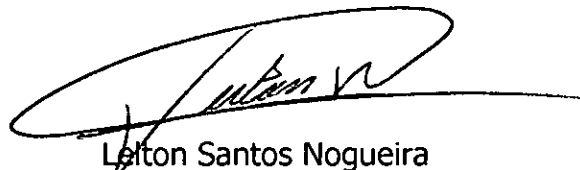
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS DE GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.** Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Leiton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PRC Nº077-2019 – PREGÃO 016/19

RETIFICAÇÃO - PRC Nº077-2019 – PREGÃO 016/19

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ RETIFICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2019, PREGÃO 016/2019 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". ONDE SE LÊ CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES NO DIA 19.07.19 LEIA-SE – DIA 30.07.2019 ÀS 08:30". O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA WWW.luz.mg.gov.br ou compras@luz.mg.gov.br LOCAL: AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ, 18.07.2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4E927FA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/07/2019. Edição 2549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL
 INSTITUTO DE SUPRIMENTOS MILITARES

Nome: **WILTON LEITE LIMA**

REG. INT. DATA / OUT. REGISTRO IN: **47523695** RCP **V7**

CVV Nº: **034.540.956-72** DATA DE EMISSÃO: **25/12/1975**

Profissão: **EX- NINOS LEITE**

Endereço: **LUCIA DA LUZ LEITE LIMA**

Sexo: **M** Estado Civil: **D**

Nº Registro: **03503937553** Data de Emissão: **13/06/2023** 1ª Habilitação: **03/06/2004**

Observações:

Wilton Leite Lima

LOCAL: **COM. DESPACHO, MG** Data de Emissão: **13/06/2018**

[Signature] Alexandre Amaro de Matta
 Diretor DETRAN/MG

MINAS GERAIS

VALIDAR TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
 1643744520

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1643744520

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]

Joe

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

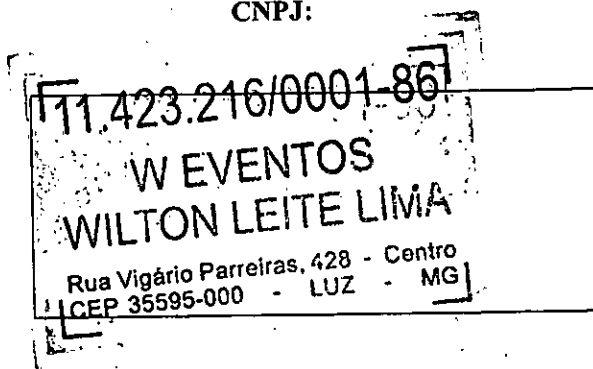
CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa WILTON LEITE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 11.423.216/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), WILTON LEITE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 7523695 e do CPF Nº 034.548.756-76, **CREDENCIO** o Sr. WILTON LEITE LIMA CPF: 03454875676, residente na Rua VIGÁRIO PARREIRAS, 428, nesta cidade, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório PRC nº 077/2019, modalidade Pregão nº 016/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, de 30 de Julho de 2019.

Assinatura do Licitante/Representante

CNPJ:



FOM



HABILITAÇÃO

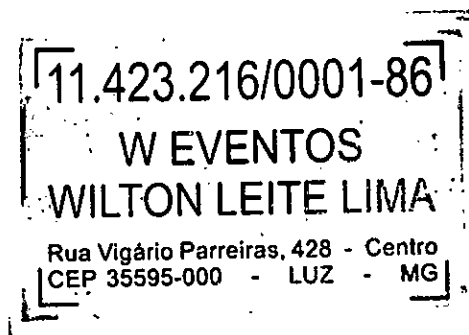
PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

WILTON LEITE LIMA, inscrita no CNPJ sob o número 11.423.216/0001-86, sediada na cidade de Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2019, **DECLARA** expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 29 de julho de 2019.

Wilton Leite Lima
CPF:034.548.75.76



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
WILTON LEITE LIMA
Nome do Empresário
WILTON LEITE LIMA
Nome Fantasia
W EVENTOS
Capital Social
5.000,00

Número Identidade 7523695	Orgão Emissor SSP	UF Emissor MG	CPF 034.548.756-76
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------------

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente ATIVO	Data de Início da Situação Cadastral Vigente 23/12/2009
--	---

Números de Registro

CNPJ 11.423.216/0001-86	NIRE 31-1-1018601-5
-----------------------------------	-------------------------------

Endereço Comercial

CEP 35595-000	Logradouro RUA VIGARIO PARREIRAS	Número 428
Bairro CENTRO	Município LUZ	UF MG

Atividades

Data de Início de Atividades 23/12/2009	Forma de Atuação Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
---	---

Ocupação Principal
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Cantor(a)/músico(a) independente	90.01-9/02 - Produção musical
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Instrutor(a) de música, independente	85.92-9/03 - Ensino de música
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo

ME45058457

Número do Identificador

11423216000186

Data de Emissão

24/07/2019



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

PREGÃO Nº 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

WILTON LEITE Lima, CNPJ 11.423.216/0001-86, sediada
RUA VIGÁRIO P. 428, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2019, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Luz, 30 de Julho de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: WILTON LEITE Lima

Nº Cédula de Identidade: M. 7523695



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-7.025.077 08/08/2012

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE

FRANCISCO DE ANDRADE FRANCA
ZILDA MOREIRA DE ANDRADE

NATURALIDADE LUZ-MG DATA DE NASCIMENTO 3/10/1973

DOL. OR. IM CAS. LV-238 FL-108
LUZ-MG

930625166-15

PII-1350 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA


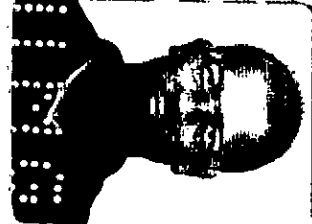
LEI N° 716 DE 29/09/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO 1350-1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Altair Moreira de Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A empresa ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº. 17.725.611/0001-08, sediada nesta cidade de Luz/MG, à Avenida Rua, Claudomiro Costa Pinto, nº. 737, Centro, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de **PREGÃO Nº 0016/2019**, **DECLARA** expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 29 de julho de 2019.

Altair Moreira de Andrade

M-7.025.077

17.725.611/0001-08

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI

ALTATENSOM

R. Claudomiro Costa Pinto, 743 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

JOE

cat

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO Nº 016/2019



DECLARAÇÃO

A empresa ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº. 17.725.611/0001-08, sediada nesta cidade de Luz/MG, à Avenida Rua Claudomiro Costa Pinto, nº. 737, Centro, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de **PREGÃO Nº 016/2019**, DECLARA expressamente que:

- Está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Luz, 29 de julho de 2019.

Altair Moreira de Andrade

M-7.025.077

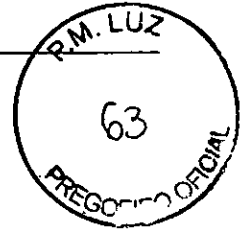
17.725.611/0001-08

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI

ALTATENSOM

R. Claudomiro Costa Pinto, 743 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE 93062516615

Nome do Empresário

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE

Nome Fantasia

ALTATENSOM

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

M7025077

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

930.625.166-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/03/2013

Números de Registro

CNPJ

17.725.611/0001-08

NIRE

31-8-0307456-1

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA CLAUDIOMIRO COSTA PINTO

Município

LUZ

Número

737

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

11/03/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

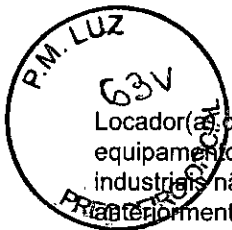
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Locador de andaimes, independente

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

Promotor(a) de eventos, independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Cantor(a)/músico(a) independente

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME32132145

Número do Identificador
17725611000108

Data de Emissão
29/07/2019

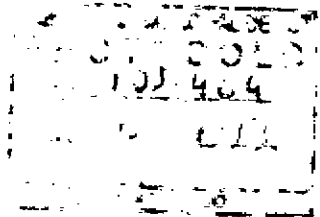
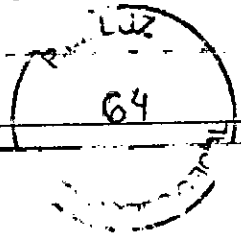
Prefeitura Municipal de Luz - MG

Nome da Licitante: *DAISY MOURA DE ALMEIDA*

Envelope Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 077/2019

Pregão Nº 016/2019





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

17.725.611/0001-087
ALTAR MOREIRA DE ANDRADE MEI

ALTATENSON
R. Claudomiro Costa Pinto, 743 - Centro
Luz - MG
CEP 35595-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ALTAR MOREIRA DE ANDRADE MEI
CNPJ: 17.725.611/0001-087 Endereço: RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO 723
Bairro: CENTRO Cidade: LUZ Estado: MG
Telefone: _____ Fax: _____ e-mail ALTATENSON-AM@Gmail.com
(37) 34212018

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: 5100B Agência: 3140 Conta: 601438

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ALTAR MOREIRA DE ANDRADE
Identidade: M-7025077 Órgão expedidor: SSP-MG
Estado Civil: CASADO Nacionalidade:
de: BRASILEIRO CPF: 930025100-15 e-mail: Altair-M@Hotmail.com

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

ITEM	QUANTID.	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO
------	----------	---------------	--------

1 - 30 SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (11719)

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ 4030,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 120.900,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 120.900,00

A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência - ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: até **10 (DEZ) dias**, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

LUZ 29 de Junho de 2019.

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

17.725.611/0001-08

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI

ALTATENSOM

R. Claudiomiro Costa Pinto, 743 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - M

Prefeitura Municipal de Luz - MG
Nome da Licitante: *U. L. S. P. S. S. S. S. S.*
EnVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 101403
DATA 30/07/19
P.C.

67



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: WILTON LEITE LIMA
CNPJ: 11.423.216/0001-86 Endereço: R. VIGÁRIO P., 428
Bairro: CENTRO Cidade: LUZ Estado: MG
Telefone: 93809-5769 Fax: — e-mail: WLEVENTOS@HOTMAIL.COM

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: SICOOB CREDITUS Agência: 3140 Conta: 395757

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: WILTON LEITE LIMA
Identidade: 7523695 Órgão expedidor: SSP
Estado Civil: SEPARADO Nacionalidade: BRASIL
CPF: 034.548756-76 e-mail: WLEVENTOS@HOTMAIL.COM

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

ITEM	QUANTID.	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO
------	----------	---------------	--------

1 - 30 SERVIÇOS - SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (11719)

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS)
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 4.020,00
(QUATRO MIL E VINTE REAIS)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 120.600,00

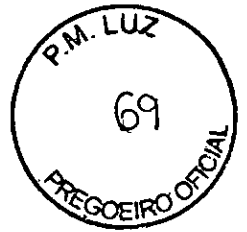
A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência - ANEXO I.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



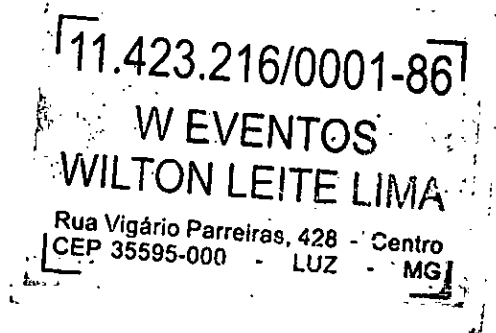
No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: até **10 (DEZ) dias**, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

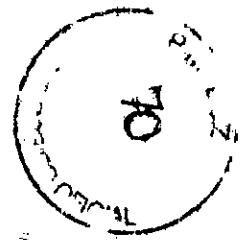
Luz, 30 de julho de 2019.

Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



Prefeitura Municipal de Luz - MG
Nome da Licitante: WILTON LESTE LIMA
Envelope Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 077/2019
Pregão nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 301.403
DATA 30/12/19
RC



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILTON LEITE LIMA

Nome do Empresário

WILTON LEITE LIMA

Nome Fantasia

W EVENTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

7523695

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

034.548.756-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/12/2009

Números de Registro

CNPJ

11.423.216/0001-86

NIRE

31-1-1018601-5

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA VIGARIO PARREIRAS

Município

LUZ

Número

428

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

23/12/2009

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Promotor(a) de eventos, independente

Filmador(a) independente

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

85.92-9/03 - Ensino de música

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Wilton Leite Lima
SSP
Alm
St. Mendonça
W
W



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME45058457

Número do Identificador

11423216000186

Data de Emissão

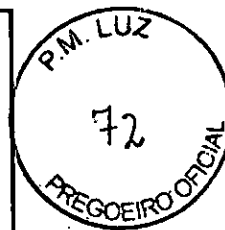
24/07/2019

Joo

~~Q~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.423.216/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WILTON LEITE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
W EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-02 - Produção musical
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
13-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R VIGARIO PARREIRAS

NÚMERO
428

COMPLEMENTO

CEP
35.595-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LUZ

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(37) 8809-5769

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 14:59:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WILTON LEITE LIMA**
CNPJ: **11.423.216/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:56 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.
Código de controle da certidão: **8D93.EE51.83C8.3EC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/07/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/10/2019

NOME: WILTON LEITE LIMA

CNPJ/CPF: 11.423.216/0001-86

LOGRADOURO: RUA VIGARIO PARREIRAS

NÚMERO: 428

COMPLEMENTO:

BAIRRO: -- CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000347059016

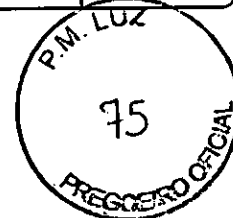
WS

AS

Alm

Steniano

DB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

WILTON LEITE LIMA - MEI CNPJ: 11423216000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: WILTON LEITE LIMA - MEI
Endereço:

Código de Controle

CWO0GPP1JUVUNU31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 24 de Julho de 2019

Avenida Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras
Luz (MG) - CEP: 35595000 - Fone:3734213030

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.423.216/0001-86

Razão Social: WILTON LEITE LIMA

Endereço: RUA VIGARIO PARREIRAS 428 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2019 a 19/08/2019

Certificação Número: 2019072101092938803808 \

Informação obtida em 24/07/2019 15:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2019
PREGÃO Nº 016/2019

A empresa WILTON LEITE LIMA inscrita no CNPJ 11.423.216/0001-86, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Data, 30 de Julho de 2019.

Wilton Leite Lima

Assinatura do representante legal da empresa



WAL

WAL

WAL

WAL

WAL

WAL

WAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

WILTON LEITE LIMA, CNPJ 11.423.216/0001-86, sediada
RUA VIGÁRIO N. 428, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 016/2019, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

Luz, 30 de julho de 2019

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

11.423.216/0001-86

W EVENTOS

WILTON LEITE LIMA

Rua Vigário Parreiras, 428 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Nome: WILTON LEITE LIMA

Nº Cédula de Identidade: 752 36 95



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa WILTON LEITE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 11.423.216/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), WILTON LEITE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 7523695 e do CPF Nº 034548956-76 DECLARA, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Luz, 30 de Julho de 2019.

Wilton Leite Lima
Assinatura do representante legal da empresa

11.423.216/0001-86

W EVENTOS
WILTON LEITE LIMA

Rua Vigário Parreiras, 428 - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

WLL

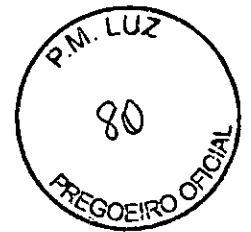
ASJ

Jee

St
Mendes
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILTON LEITE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.423.216/0001-86
Certidão nº: 177568061/2019
Expedição: 24/07/2019, às 15:03:48
Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILTON LEITE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.423.216/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO Nº. 77/2019
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Aos trinta dias do mês julho de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". Tipo menor preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceram os seguintes representantes/licitantes para o credenciamento: Sr. **Altair Moreira de Andrade**, portador do CPF: 930.625.166-15, representante da empresa **ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI**, inscrita no CNPJ: 17.725.611/0001-08; Sr. **Wilton Leite Lima**, portador do CPF: 034.548.756-76, representante da empresa **W EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 11.423.216/0001-86. Em seguida os licitantes foram devidamente credenciados a ofertarem lances verbais. Procedeu-se a abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes participantes. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira no uso de suas atribuições aceitou os valores ofertados através das propostas escritas e lances verbais que estavam dentro da estimativa de preços. Foi vencedora a empresa: **W EVENTOS** no valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. Aberto o envelope **DOCUMENTAÇÃO**, a CPL conferiu os documentos estando a empresa vencedora devidamente **HABILITADA**. O valor global para este processo **PRC Nº 77/2019** é de **R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. A discriminação dos itens e lances estão no mapa de apuração anexo a esta ata. Os licitante/representantes aqui presente não manifestou nenhum interesse na interposição de recursos. A Pregoeira **adjudicou** o item licitado às empresa vencedora. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecessem como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da empresa vencedora, sendo devolvido a documentação da empresa **ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI** por não ter sido vencedora do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz/MG, 30 de Julho de 2019.



VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Diego Silva Abreu


Marília Aparecida Almeida Ventura


Angela Aparecida Ferreira


Sandra Lazara Ferreira Costa



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Licitantes:

1. Empresa: ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI
CNPJ: 17.725.611/0001-08
Nome: Altair Moreira de Andrade

Altair Moreira de Andrade

2. Empresa: W EVENTOS
CNPJ: 11.423.216/0001-86
Nome: Wilton Leite Lima

Wilton Leite Lima

João

Ady

WA

CS

Adri

Atencioso

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 77/2019

Licitação: 16/2019 - PR

Data da Homologação:

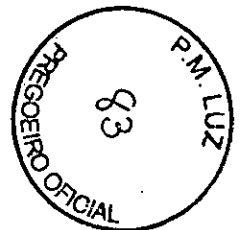
Fornecedor: 5888

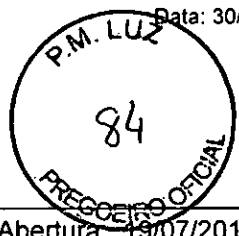
- WILTON LEITE LIMA ME

1	11719	SONORIZACAO DE ALTA POTENCIA		SV	30,000	0,0000	4.000,0000	120.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					30,000			120.000,00	

Luz, 30 de Julho de 2019.

Handwritten signatures:
- Top left: *Wilton Leite Lima*
- Middle left: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom left: *[Signature]*
- Bottom center: *[Signature]*





Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 77/2019 Data de Abertura: 30/07/2019
Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

ITEM: 1 - SONORIZACAO DE ALTA POTENCIA

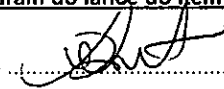
Código	Classificados	
7379	ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	CNPJ: 17.725.611/0001-08
5888	WILTON LEITE LIMA ME	CNPJ: 11.423.216/0001-86

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	4.030,0000	30/07/2019 08:46:25
1	WILTON LEITE LIMA ME	4.020,0000	30/07/2019 08:46:25
2	ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	4.019,0000	30/07/2019 08:47:42
2	WILTON LEITE LIMA ME	4.015,0000	30/07/2019 08:50:00
3	ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	4.010,0000	30/07/2019 08:50:08
3	WILTON LEITE LIMA ME	4.005,0000	30/07/2019 08:50:19
4	ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	4.004,0000	30/07/2019 08:50:50
	WILTON LEITE LIMA ME	4.000,0000	30/07/2019 08:51:44
✓	ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	Desistiu	4.004,0000 30/07/2019 08:52:37

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor WILTON LEITE LIMA ME pelo valor de R\$ 4.000,0000 (quatro mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

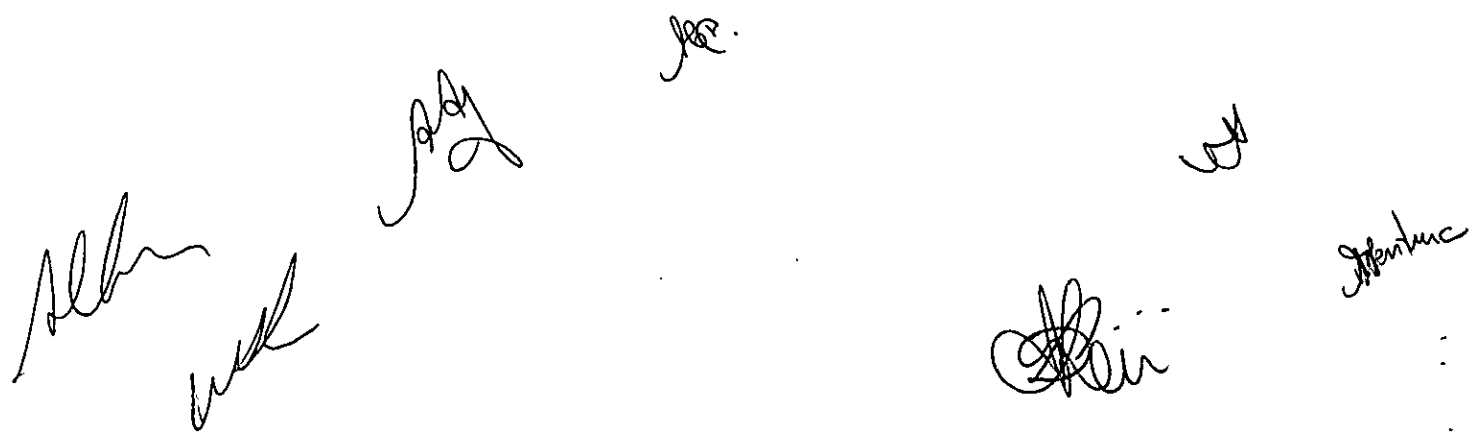

.....

ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15

.....

WILTON LEITE LIMA ME

.....





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 262/2019 de 05/08/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 077/19 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".



HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LC 123/2006, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal N.º 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a clausula 9.1 do edital;

8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

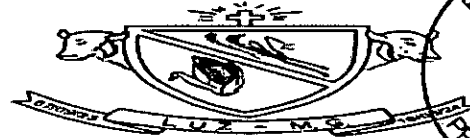
- A. Elegu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;

2





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o credenciamento dos licitantes presentes **ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI, e W EVENTOS** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
- E. Assim, passou-se para a fase de lances;
- F. Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante vencedor de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- G. Aceitou a proposta da licitante: **W EVENTOS** de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusula do Edital;
- H. Adjudicou aos licitantes vencedores: **W EVENTOS** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por cada serviço, e no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme autoriza o Art. 4º, XXI da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XXIII do Decreto Municipal 143/2006, art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e Cláusula do Edital;
- I. Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas do Edital.

3

Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 077/19 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.

Leiton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2019
- b) Licitação Nr.: 16/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/08/2019
- e) Data da Adjudicação: 31/07/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 005888 - WILTON LEITE LIMA ME	1	0,0000	120.000,00
	1		120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (326)

Luz, 31 de Julho de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-077-19

CNPJ:18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 16/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	77/2019
	Processo de Licitação:	77/2019
C.E.P.:35595-000- Luz - MG	Data do Processo:	08/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2019		
b) Licitação Nr.:	16/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	06/08/2019		
e) Data da Adjudicação:	31/07/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG*.		

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005888 - WILTON LEITE LIMA ME	1	0,0000	120.000,00
	1		120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (326)

Luz, 31 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 189A5957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2019. Edição 2561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA WILTON LEITE LIMA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 077/2019 – PREGÃO Nº 016/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WILTON LEITE LIMA- MEI**, inscrita no CNPJ: 11.423.216/001-86, sediada na Rua Vigário Parreiras, nº 428, em Luz/MG, aqui representada pelo Sr. *Wilton Leite Lima*, brasileiro, portador do CPF: 034.548.756-76, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreiras, nº 428, em Luz/MG – CEP: 35.595.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação em ambiente fechado e aberto, para manutenção de atividades promovidas pela Prefeitura Municipal, conforme o Termo de Referência – anexo I a este contrato.

1.1 - Descrição dos serviços:

- Código 11719 - Sonorização Alta Potência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato, a preços iniciais é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, sendo o valor unitário da SONORIZAÇÃO TIPO II - Código 11719 - Sonorização de Alta Potência **R\$ 4.000,00(quatro mil reais) a hora/serviços**

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em até 10 (Dez) dias, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Na composição do preço estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:

Ficha nº: 326 – 04.05.2.071.3.3.90.39.44.00.00.00 do orçamento vigente e suas respectivas fichas do orçamento de 2019 e possíveis apostilamentos:

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, à qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com o termo de referência anexo a este edital e dentro da melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



8.2.3- A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

8.2.4 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações do Setor de Cultura com qualidade e em tempo hábil.

8.2.5 - Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.6 - Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2.7 - Correm por conta da **CONTRATADA DESPESAS DE: ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE**

8.2.8 - Clausula 7.4 - Anexo I

8.2.9 - Clausula 7.18 - Anexo I

8.2.10 - Clausula 7.19 - Anexo I

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e será objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.4- **O contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos, supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão 016/2019 e pela lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, 06 de Agosto de 2019.

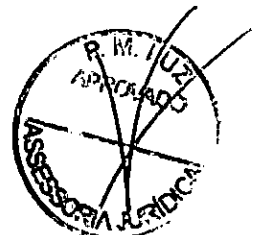
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILTON LEITE LIMA - MEI
Repres. Wilton Leite Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916.53



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 081/19. PRC Nº 077/2019
- PREGÃO- 016/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 081/19. PRC Nº 077/2019 - PREGÃO- 016/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: WILTON LEITE LIMA-MEI. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.. VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 06.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

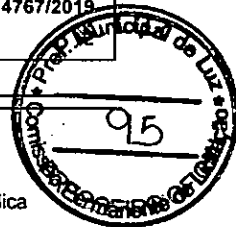
Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2957867A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2019. Edição 2561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 13/09/2019
Autoriz. Fornecimento: 4767/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 31/2019 - SETOR DE CULTURA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 20000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 20000,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 13/09/2019

DESPESA: 326/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/44 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

FAVORECIDO: 5888 - WILTON LEITE LIMA ME
CNPJ: 11.423.216/0001-86
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO PARREIRA 428 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 88095769

PROC. DE COMPRA: 77/2019
CONTRATO: 81/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
OB.

LICITAÇÃO: 16/2019
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE, 6 A 8 DE SETEMBRO DE 2019 E MOTOLUZ DE 13/14 DE SETEMBRO, CONFORME CONTRATO Nº 081/19 DE 06.08.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	11719	SONORIZACAO DE ALTA POTENCIA		5,000	4000,00000	20000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4767/2019**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 **Fone:** 373421-3030 **Fax:** 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 77/2019
Data do Processo: 08/07/2019
Data da Homologação: 01/08/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 03/09/2019

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR**

(Empenho S nr.: 4390 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: WILTON LEITE LIMA ME **Código:** 5888 **Telefone:** 88095769
Endereço: RUA VIGARIO PARREIRA 428 **Banco:** 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 **Agência:** 3140 - 3140
CNPJ: 11.423.216/0001-86 **Inscrição Estadual:** **Conta Corrente:** 39575-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES **Solicitações:** (2019) = 2014
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 326 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES - (04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.44.00.00.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS GRANDE PORTE REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DA CIDADE,6 A 8 DE SETEMBRO DE 2019 E MOTOLUZ DE 13/14 DE SETEMBRO, CONFORME CONTRATO Nº 081/19 DE 06.08.19.


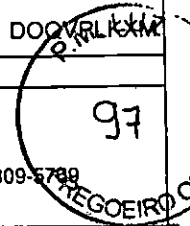

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	5,00	SV	SONORIZACAO DE ALTA POTENCIA (11719)		4.000,00	20.000,00
					Total Geral:	20.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	20.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 13 de Setembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota					
	2019000000000003						
	Data da emissão da nota						
	17/09/2019 15:33:23						
Competência		Setembro/2019					
Código de verificação		DOQVRLKXIV					
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: W EVENTOS Nome/Razão social: WILTON LEITE LIMA - MEI CPF/CNPJ: 11.423.216/0001-86 Inscrição municipal: 03962 Endereço: R VIGÁRIO PARREIRAS Número: 428 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: weventos@hotmail.com Site:		Inscrição estadual: Telefone: (37) 98809-5789 					
Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4767/12019 Luz, 18 de 09 de 19 Pr. 16/2019-PR. CD: INEX: ADIT: Encarregado de Setor <i>P. Romão</i>							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:		Inscrição estadual:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ALTA POTÊNCIA PARA FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 6 A 8 DE SETEMBRO DE 2019 E MOTOLUZ DE 13/14 DE SETEMBRO, CONFORME N 081/19 DE 06.08.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4767/2019, PREGÃO N 16/2019.	4.000,0000	5,0000	20.000,0000	20.000,00x0,00=	0,00		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.000,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 20.000,00			Valor líquido = R\$ 20.000,00				
Códigos dos serviços:							
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CNAE:							
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00			
TRIBUTAÇÃO DO ISSQN							
Natureza da operação: Tributação no município			Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual				
Situação tributária do ISSQN: Retenção							
Local da prestação do serviço: Luz							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Retida					 Verificar autenticidade		
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.690,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 592,00 (2,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							